



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007 - RA I, nos termos do Padrão nº 014/2002 – Prorrogação de prazo.

Processo nº 141.002.248/2007

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – RA I, CNPJ nº 26.994.533/0001-20, representada por IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, arquiteta, portadora do RG. 608.620 SSP/DF, inscrita no CPF nº 268.023.761-72, residente e domiciliada em Brasília-DF, na qualidade de Administradora Regional de Brasília, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA., doravante denominada Locadora, CNPJ nº 37.990.678/0001-79, com sede no SGAS 915 Edifício Office Center, Bloco D, Sala 103, Brasília-DF, representada por FABRÍCIO SARKIS, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 1.822.077 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de sócio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 001/2007, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.


Cláusula Quarta – Da Ratificação


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. Após, deverá ser providenciado o registro pela Administração Regional de Brasília-RA I.

Brasília, 04 de setembro de 2009.


IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Administradora Regional de Brasília – RA I


FABRÍCIO SARKIS
Sócio

Folha nº	464
Processo nº	141.002.248/2007
Rubrica	
Matricula	88912-3